POSITANO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

(CNPJ: 36.334.968/0001-00)
(Administrado pela SINGULARE Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Relatório do auditor independente

Demonstrações financeiras
Em 30 de setembro de 2025

POSITANO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
(CNPJ: 36.334.968/0001-00)
(Administrado pela SINGULARE Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstrações financeiras
Em 30 de setembro de 2025

Conteúdo

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Demonstração da posição financeira

Demonstração do resultado

Demonstração das evoluções do patrimônio líquido

Demonstração dos fluxos de caixa – método indireto

Notas explicativas da Administradora às demonstrações financeiras

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

À
Administradora e aos Cotistas do
Positano Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
(Administrado pela SINGULARE Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
São Paulo - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Positano Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de setembro de 2025 e a respectiva demonstração do resultado, das evoluções do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das políticas financeiras materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Positano Fundo de Investimento em Direitos Creditórios em 30 de setembro de 2025, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as Normas Brasileiras e Internacionais de Auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Além dos assuntos descritos na seção "Base para opinião com ressalva", não identificamos outros assuntos a serem comunicados em nosso relatório.

Verificação de lastro dos direitos creditórios	Resposta da auditoria sobre o assunto
As operações do Fundo são, essencialmente, destinadas à compra de direitos creditórios, os quais devem possuir lastro que permita a existência, qualidade e garantia da operação. Com isso, o lastro foi considerado como principal assunto de auditoria em função de ser este o procedimento necessário para garantir a existência e liquidez dos créditos adquiridos pelo Fundo. Conforme mencionado na Nota Explicativa nº 6, nos termos dos contratos de cessão, cobrança e depósito, o custodiante aceitou a responsabilidade pela guarda dos documentos comprobatórios.	Os nossos procedimentos de auditoria incluíram o entendimento dos controles internos mantidos pelo custodiante com relação ao lastro das operações; a análise das documentações que evidenciam os lastros dos direitos creditórios; a verificação da liquidação subsequente; a análise do resultado dos testes de lastro efetuados pelo custodiante e a avaliação das divulgações efetuadas nas demonstrações financeiras de acordo com as normas vigentes. Com base nas evidências obtidas na aplicação dos procedimentos mencionados no parágrafo acima, o resultado de nossos procedimentos foi julgado adequado no contexto das demonstrações financeiras e notas explicativas.

Precificação dos direitos creditórios	Resposta da auditoria sobre o assunto
Conforme mencionado na Nota Explicativa nº 3, os direitos creditórios do Fundo são registrados pelo valor de aquisição e após reconhecimento inicial são mensurados pelo custo amortizado pelo método da taxa efetiva de juros, sendo a taxa interna de retorno calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios. Os direitos creditórios vencidos são mensurados pelo valor justo por meio do resultado, o qual exige que a Administração mantenha controles eficazes na adoção de algumas premissas, principalmente na avaliação de risco de crédito dos direitos creditórios adquiridos, baseadas em informações envolvendo os sacados.	Os nossos procedimentos de auditoria incluíram a avaliação das premissas utilizadas para a classificação dos direitos creditórios que leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa esperado, associado ao direito creditório objeto da operação, contemplando a avaliação do estudo de recuperabilidade dos ativos preparados pela Administradora do Fundo (Manual de Precificação); comparação da posição da carteira de investimentos com o relatório do custodiante; verificação da acuracidade matemática do cálculo, com realização de cálculos independentes e avaliamos a adequação das divulgações sobre esse assunto nas notas explicativas. Considerando os critérios e premissas utilizadas para avaliação da precificação dos direitos creditórios, o resultado de nossos procedimentos foi julgado adequado no contexto das demonstrações financeiras e notas explicativas.

Responsabilidade da Administradora do Fundo pelas demonstrações financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas financeiras adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

A responsabilidade pela governança do Fundo é da Administradora do Fundo, sendo responsável pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as Normas Brasileiras e Internacionais de Auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as Normas Brasileiras e Internacionais de Auditoria, exercemos julgamento profissional, e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Administradora do Fundo;
- Avaliamos a adequação das políticas financeiras utilizadas e a razoabilidade das estimativas financeiras e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo;
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional;

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela Administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 30 de dezembro de 2025.

BDO RCS AUDITORES INDEPENDENTES SS LTDA.
CRC 2 RS 005519/F-0

WALDEMAR NAMURA JUNIOR
CONTADOR CRC 1 SP 154938/O-0

POSITANO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 36.334.968/0001-00

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ 62.285.390/0001-40)

Demonstração da posição financeira Em 30 de setembro de 2025 e 2024

(Em milhares de Reais)

	Notas Explicativas	30/09/2025	% sobre patrimônio líquido	30/09/2024	% sobre patrimônio líquido
Ativo					
Disponibilidades		229	0,80	121	0,38
Singulare CTVM S.A.	14	169	0,59	36	0,11
Banco Santander S/A		60	0,21	85	0,27
Aplicações Interfinanceiras de Liquidez		649	2,28	2.292	7,28
Letra do Tesouro Nacional - LTN	4 e 14	649	2,28	2.292	7,28
Títulos e Valores Mobiliários		208	0,73	1.244	3,95
Títulos Públicos Federais		208	0,73	1.244	3,95
Letra Financeira do Tesouro - LFT		-	-	1.027	3,26
Nota do Tesouro Nacional - NTN	5	208	0,73	217	0,69
Direitos Creditórios		27.688	97,31	28.049	89,11
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	6.2	27.688	97,31	28.049	89,11
Nota Comercial - NC		-	-	780	2,48
Certificados de Recebíveis Imobiliários - CRI		16.072	56,49	9.174	29,14
Debêntures		685	2,41	1.217	3,87
Debêntures - Vencidos		37	0,13	-	-
Cédula de Crédito Bancário - CCB		10.674	37,51	16.878	53,62
Cédula de Crédito Bancário - CCB vencidos		220	0,77	-	-
Outros Valores a Receber		5	0,02	6	0,02
Despesas Antecipadas		5	0,02	6	0,02
Total do ativo		28.779	101,14	31.712	100,74
Passivo					
Taxa de Administração e Gestão	14	53	0,19	70	0,22
Taxa de Custódia e Auditoria	14	19	0,07	19	0,06
Outros valores a pagar		254	0,89	145	0,46
Total do passivo		326	1,15	234	0,74
Patrimônio líquido		28.453	99,99	31.478	100,00
Total do passivo e patrimônio líquido		28.779	101,14	31.712	100,74

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

POSITANO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 36.334.968/0001-00
(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ 62.285.390/0001-40)
Demonstração do resultado dos exercícios findos em 30 de setembro de 2025 e 2024
(Em milhares de reais)

	Notas Explicativas	30/09/2025	30/09/2024
Composição do resultado do exercício			
Direitos Creditórios		5.109	4.582
Resultados de direitos creditórios	6.3	5.109	4.562
Resultados de direitos creditórios - outros		-	20
Aplicações Interfinanceiras de liquidez		229	257
Rendas de aplicações		229	257
Títulos e Valores Mobiliários		49	72
Títulos Públicos Federais		49	72
Resultados com títulos de renda fixa		69	88
Ajuste pelo Valor Justo		(21)	(16)
Demais despesas		(362)	(363)
Taxa de Custódia e Auditoria	14 e 15	(77)	(77)
Taxa de administração e gestão	14 e 15	(244)	(245)
Despesas do Serviço Financeiro		(30)	(29)
Taxa de fiscalização - CVM		(9)	(9)
Despesas Jurídicas		-	(1)
Outras despesas diversas		(2)	(2)
Resultado do exercício		5.025	4.548

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

POSITANO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 36.334.968/0001-00

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ 62.285.390/0001-40)

Demonstração das evoluções do patrimônio líquido dos exercícios findos em 30 de setembro de 2025 e 2024

(Em milhares de Reais, exceto a qtde. e o valor unitário da cota)

	Notas Explicativas	30/09/2025	30/09/2024
Patrimônio líquido no início do exercício		31.478	30.191
Total de 18.527,002897 cotas Subordinada a R$ 1.699,047022		31.478	-
Total de 20.510,665231 cotas Subordinadasa R$ 1.471,983897		-	30.191
Resultado do exercício		5.025	4.548
Cotas emitidas	11.a	-	860
551.148.216,000000 cotas Subordinada		-	860
Cotas resgatadas		(8.050)	(4.121)
4.249,188351 cotas Subordinada	11.b	(8.050)	-
################## cotas Subordinada		-	(4.121)
(Redução) decorrente da movimentação de cotas		(8.050)	(3.261)
Patrimônio líquido no final do exercício		28.453	31.478
Total de 14.277,814546 cotas Subordinada a R$ 1.992,821169		28.453	-
Total de 18.527,002897 cotas Subordinada a R$ 1.699,047022		-	31.478

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

POSITANO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 36.334.968/0001-00

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ 62.285.390/0001-40)

Demonstração dos fluxos de caixa - método indireto dos exercícios findos em 30 de setembro de 2025 e 2024

(Em milhares de Reais)

Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais	30/09/2025	30/09/2024
Resultado do exercício	5.025	4.548
Ajustes para reconciliar o resultado do exercício com o fluxo de caixa		
(-) Resultado dos Direitos Creditórios	(5.109)	(4.582)
(+) Ajuste a valor justo de títulos públicos/privados federais	21	16
(-) Resultado de títulos públicos/privados federais	(69)	(88)
(+) Taxa de administração e gestão não liquidada	53	70
(+) Taxa de custódia e auditoria não liquidada	19	19
Resultado do exercício ajustado	(61)	(17)
Aumento com Títulos Públicos e Privados	1.085	1.193
Aumento com Cotas de fundos de investimento	-	4.254
Aumento com Direitos creditórios	5.470	-
Aumento com Outros valores a receber	1	86
Aumento com Valores a pagar	20	-
Caixa Líquido Gerado nas Atividades Operacionais	6.515	5.516
Cotas Emitidas	-	860
Cotas Resgatadas	(8.050)	(4.121)
Caixa Líquido (Consumido) nas Atividades de Financiamento	(8.050)	(3.261)
(Redução) / Aumento no Caixa e Equivalentes de Caixa	(1.535)	2.255
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do exercício	2.413	158
Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do exercício	878	2.413
(Redução) / Aumento no Caixa e Equivalentes de Caixa	(1.535)	2.255

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

1) CONTEXTO OPERACIONAL

O Positano Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo") iniciou suas atividades em 7 de maio de 2021 constituído sob a forma de condomínio aberto, em classe única de cota, com prazo de duração indeterminado.

O Fundo tem por objeto a captação de recursos de investidores para aquisição de direitos creditórios, nos termos da política de investimento, composição e diversificação da carteira do Fundo, descrita no regulamento do Fundo.

O Fundo é destinado a investidores qualificados, conforme definido pela legislação vigente.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora, do Agente de Cobrança, suas partes relacionadas ou do Fundo Garantidor de Créditos – FGC.

2) APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, as quais são definidas pela Instrução Normativa nº 489/11, pela Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 175/22 e demais orientações emanadas pela CVM.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administração do Fundo em 29 de dezembro de 2025 que autorizou sua divulgação.

3) DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a) Moeda funcional
A moeda funcional do Fundo é o Real, a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras. As demonstrações financeiras são apresentadas em milhares de reais.

b) Apuração dos resultados
As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

c) Fluxo de caixa
Para fins das Demonstrações dos Fluxos de Caixa, o Fundo utiliza o método indireto. Os valores considerados como caixa e equivalentes de caixa correspondem aos saldos de disponibilidades e as aplicações interfinanceiras de liquidez com conversibilidade imediata.

d) Caixa e equivalentes de caixa
O caixa e equivalente de caixa abrangem o saldo de caixa e instrumentos financeiros com vencimento original três meses ou menos, a partir da data da contratação e que estão sujeitas a um risco insignificante de alteração no valor, e são geralmente utilizados na gestão de direitos e obrigações de curto prazo.

e) Aplicações interfinanceiras de liquidez
São operações com compromisso de recompra com vencimento em data futura, anterior ou igual à do vencimento dos títulos objeto da operação, valorizadas diariamente conforme a taxa de mercado da negociação da operação.

f) Cotas de fundos de investimento
Os investimentos em cotas de Fundos de investimento são registrados pelo valor da aquisição e atualizados, diariamente, pelos respectivos valores das cotas, divulgados pelos respectivos administradores.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundo de investimento foram registradas em "Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento".

g) Instrumentos financeiros

i. Classificação dos instrumentos financeiros

Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

- Ativos financeiros para negociação (mensurados ao valor justo por meio de resultado): essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;
- Ativos financeiros mantidos até o vencimento: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o propósito de serem mantidos até o vencimento, para os quais o fundo tem a intenção e capacidade comprovada de mantê-los até o vencimento. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

Classificação dos ativos financeiros para fins de apresentação

Os ativos financeiros são classificados por natureza nas seguintes rubricas do balanço patrimonial:

- Disponibilidades: saldos de caixa e depósitos à vista;
- Aplicações financeiras representadas por títulos e valores mobiliários: títulos que representam dívida para o emissor, rendem juros e foram emitidos de forma física ou escritural;
- Aplicações financeiras representadas por instrumentos de patrimônio: instrumentos financeiros emitidos por outras entidades, tais como cotas de fundos de investimento, com natureza de instrumento de patrimônio para o emissor.

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo valor de aquisição e atualizados, pelos respectivos valores de cotas, divulgados pelo respectivo Administrador.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundo de investimento foram registradas em “Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento”.

Classificação dos passivos financeiros para fins de mensuração

- Passivos financeiros ao custo amortizado: passivos financeiros, independentemente de sua forma e vencimento, resultantes de atividades de captação de recursos realizados pelo fundo.

i. Mensuração dos ativos e passivos financeiros e reconhecimento das mudanças do valor justo

Mensuração dos ativos financeiros

Os ativos financeiros são mensurados ao valor justo, sem dedução de custos estimados de transação que seriam eventualmente incorridos quando de sua alienação.

O valor justo de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem informadas, agindo deliberadamente e com prudência em condições regulares de mercado.

Caso não exista valor de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características especificas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

Os recebíveis são mensurados pelo custo amortizado, reduzidos por eventual redução do valor recuperável, onde as receitas deste grupo são reconhecidas em base de rendimento efetivo por meio de utilização de taxa efetiva de juros.

Mensuração dos passivos financeiros

Em geral os passivos financeiros são mensurados ao custo amortizado, adotando-se o método de taxa efetiva de juros.

A taxa efetiva de juros é a taxa de desconto que corresponde exatamente ao valor inicial do instrumento financeiro em relação a totalidade de seus fluxos de caixa estimados, de todas as espécies, ao longo de sua vida útil remanescente.

h) Direitos creditórios

Direitos Creditórios – a vencer são avaliados pelo seu valor de aquisição, e acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério pro rata temporis. A taxa interna de retorno foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Direitos Creditórios – vencidos estão integralmente registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até a data do seu vencimento. Rendimentos adicionais relativos aos direitos creditórios vencidos, que venham a ser auferidos pelo Fundo após a data de vencimento, somente são reconhecidos por ocasião da efetiva realização (recebimento).

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente;
ii. Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório.

O Fundo não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionada, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizada ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com a aquisição de cotas subordinadas do Fundo em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

i) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A administradora do Fundo utiliza uma metodologia estatística, a fim de atender à Instrução vigente. Os critérios adotados na constituição de provisões para perdas se aplicam de forma distinta para cada modalidade de FIDC. Dessa forma, cada FIDC será classificado em uma modalidade e depois sua carteira será avaliada com relação ao tratamento a ser dado aos direitos creditórios, se com base individual ou coletiva.

A Administração realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pelo histórico de inadimplência dos FIDC'S.

A revisão no apreçamento dos direitos creditórios será feita pelo administrador, mediante fatos apresentados pelo gestor do fundo em questão ou diante de informações relevantes que alterem de forma concreta a expectativa de recebimento do direito creditório.

Cabe destacar que a precificação e o provisionamento de operações de crédito estão sujeitas a desvios e eventos atípicos que fogem do padrão de previsibilidade dos modelos estatísticos. Nesse contexto, para mitigar os riscos de perdas significativamente acima dos percentuais provisionados, a administradora mantém um controle contínuo da efetividade de seus modelos de provisionamento.

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação atinge os demais direitos de crédito do mesmo devedor inadimplente, ou seja, é estabelecido um valor adicional de provisão, mesmo que ainda não conhecidas por se referirem a direitos de crédito a vencer, mas comuns ao mesmo devedor, ocorrendo, assim, o chamado "efeito vagão".

j) Passivos contingentes

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos passivos contingentes eram efetuados de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 25, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), obedecendo aos seguintes critérios:

O passivo contingente será reconhecido quando houver uma obrigação presente decorrente de eventos passados, seja provável a sua saída de recursos ou, no mínimo, uma estimativa confiável para sua mensuração;

O passivo contingente será mensurado pelo valor presente da melhor estimativa do montante necessário para liquidar a obrigação na data do balanço, considerando os riscos e incertezas relevantes;

Caso a saída de recursos for remota, ou não for possível uma estimativa confiável, o passivo contingente não será reconhecido, mas será divulgada a natureza da contingência, juntamente com uma descrição de sua incerteza e possíveis impactos financeiros.

k) Eventos subsequentes

Eventos subsequentes correspondem aos eventos ocorridos entre a data-base das demonstrações financeiras e a data de autorização para sua emissão, compostos por:

- Eventos que originam ajustes: são aqueles que evidenciam condições que já existiam na data-base de autorização para sua emissão; e

- Eventos que não originam ajustes: são aqueles que evidenciam condições que não existiam na data-base das demonstrações financeiras

4) APLICAÇÕES INTERFINANCEIRAS DE LIQUIDEZ

O saldo das aplicações interfinanceiras de liquidez, estão assim apresentadas:

	30.09.2025		30.09.2024		
Posição de bancada	Valor de mercado	Resultado	Valor de mercado	Resultado	Faixas de vencimento
Letra Financeira do Tesouro - LFT	-	10	-	132	Até 30 dias
Letra do Tesouro Nacional - LTN	649	193	2.292	54	Até 30 dias
Nota do Tesouro Nacional - NTN-B	-	26	-	71	Até 30 dias
Total	649	229	2.292	257	

5) TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

O montante, a natureza, as faixas de vencimento, os valores de custo atualizados pelos rendimentos auferidos e os valores de mercado dos títulos e valores mobiliários, eram os seguintes:

	30.09.2025		30.09.2024		
Títulos Públicos	Valor de curva	Valor de mercado	Valor de curva	Valor de mercado	Faixas de vencimento
Letra Financeira do Tesouro – LFT	-	-	1.026	1.027	Acima de 365 dias
Nota do Tesouro Nacional - NTN-B	244	208	232	217	Acima de 365 dias
Total	244	208	1.258	1.244	

As metodologias adotadas para definição do valor de mercado visam à atualização dos ativos, integrantes da carteira do Fundo por uma estimativa mais próxima possível dos valores efetivamente praticados no mercado financeiro.

Os valores de emissão dos títulos Tesouro Selic (LFTs) foram atualizados pela variação da taxa SELIC média (da data de emissão até 30 de Setembro de 2025). Os valores apurados foram descontados pela taxa de ágio/deságio, para as respectivas datas de vencimento dos papéis, apuradas no mercado secundário e divulgadas pela ANBIMA.

Os valores de emissão dos títulos Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTNs-B) foram atualizados pela variação do IPC-A (da data de emissão até 30 de Setembro de 2025) e acrescidos dos juros calculados pela taxa dos papéis. Os valores apurados foram descontados pela taxa de ágio/deságio, para as respectivas datas de vencimento dos papéis, apurados no mercado secundário e divulgadas pela ANBIMA.

6) DIREITOS CREDITÓRIOS

6.1) Características dos direitos creditórios

Os direitos creditórios a ser adquiridos pelo Fundo, deverão ser direitos ou títulos representativos de crédito, originados de operações realizadas no segmento imobiliário, podendo ser estruturados por meio de debêntures, cédulas de crédito imobiliário, certificados de recebíveis imobiliários, letras de crédito imobiliário, cédulas de crédito bancário, contratos de locação na modalidade típica ou atípica, nos termos da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, conforme alterada, ou qualquer outra estrutura imobiliária permitida pela legislação e pela regulamentação aplicáveis. Operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios

6.2) Operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 30 de Setembro de 2025

Certificado de Recebíveis Imobiliários – CRI

Emitente	Quantidade	Data Emissão	Vencimento	Valor mercado
Emitente 1	800,000000	07/10/2024	15/10/2027	813
Emitente 2	1.500,000000	19/12/2024	13/12/2030	1.398
Emitente 3	900,000000	07/10/2024	15/10/2027	914
Emitente 4	500,000000	07/10/2024	15/10/2027	502
Emitente 5	800,000000	07/10/2024	15/10/2027	812
Emitente 6	3.500,000000	10/02/2023	25/01/2028	3.976
Emitente 7	3.000,000000	06/11/2024	14/05/2031	3.028
Emitente 8	4.050,000000	02/09/2021	08/08/2029	1.844
Emitente 9	3.144,000000	11/08/2023	31/07/2035	2.785
Total				16.072

Debêntures

Emitente	Quantidade	Data Emissão	Vencimento	Valor mercado
Emitente 1	2.000,000000	29/11/2022	24/11/2027	685
Total				685

Debêntures -Vencidos

Emitente	Quantidade	Data Emissão	Vencimento	Valor mercado
Emitente 1	37.113,000000	29/11/2022	24/11/2049	37
Total				37

Cédula de crédito bancário – CCB

Emitente	Quantidade	Data Emissão	Vencimento	Valor mercado
Emitente 1	3.500,000000	17/06/2024	11/06/2029	2.655
Emitente 2	1.600,000000	11/01/2023	13/07/2026	39
Emitente 3	1.000,000000	10/12/2021	10/12/2026	1.244
Emitente 4	2.600,000000	25/02/2022	22/02/2027	740
Emitente 5	900,000000	28/10/2022	28/12/2026	271
Emitente 6	1.300,000000	19/11/2021	15/10/2025	1
Emitente 7	2.000,000000	01/02/2022	01/02/2027	2.455
Emitente 8	1.400,000000	27/06/2022	22/12/2026	440
Emitente 9	2.500,000000	07/12/2021	07/12/2026	629
Emitente 10	2.000,000000	29/09/2023	28/12/2026	2.200
Total				10.674

Cédula de crédito bancário - CCB - Vencidos

Emitente	Quantidade	Data Emissão	Vencimento	Valor mercado
Emitente 1	37.083,000000	27/06/2022	30/12/2049	37
Emitente 2	106.042,000000	17/06/2024	11/06/2049	106
Emitente 3	54.079,000000	07/12/2021	07/12/2049	54
Emitente 4	23.121,000000	28/10/2022	28/12/2049	23
Total				220

Em 30 de Setembro de 2024

Nota Comercial – NC

Emitente	Quantidade	Data Emissão	Vencimento	Valor mercado
Emitente 1	2.000,000000	02/05/2024	30/10/2025	780
Total				780

Certificado de Recebíveis Imobiliários – CRI

Emitente	Quantidade	Data Emissão	Vencimento	Valor mercado
Emitente 1	3.500,000000	10/02/2023	25/01/2028	3.764
Emitente 2	3.144,000000	11/08/2023	31/07/2035	3.126
Emitente 3	4.050,000000	02/09/2021	08/08/2029	2.284
Total				9.174

Debêntures

Emitente	Quantidade	Data Emissão	Vencimento	Valor mercado
Emitente 1	2.000,000000	29/11/2022	24/11/2027	1.217
Total				1.217

Cédula de crédito bancário – CCB

Emitente	Quantidade	Data Emissão	Vencimento	Valor mercado
Emitente 1	2.600,000000	25/02/2022	22/02/2027	1.261
Emitente 2	1.000,000000	23/03/2022	05/07/2027	573
Emitente 3	1.300,000000	19/11/2021	15/10/2025	71
Emitente 4	2.000,000000	29/09/2023	28/12/2026	2.109
Emitente 5	2.500,000000	07/12/2021	07/12/2026	1.134
Emitente 6	3.500,000000	17/06/2024	11/06/2029	3.354
Emitente 7	900,000000	28/10/2022	28/12/2026	511
Emitente 8	2.000,000000	22/12/2021	05/01/2027	944
Emitente 9	1.000,000000	10/12/2021	10/12/2026	1.183
Emitente 10	2.000,000000	01/02/2022	01/02/2027	2.332
Emitente 11	1.600,000000	11/01/2023	13/07/2026	290
Emitente 12	1.400,000000	27/06/2022	22/12/2026	790
Emitente 13	2.500,000000	07/12/2022	02/12/2027	2.326
Total				16.878

6.3) Movimentação dos direitos creditórios

Nota Comercial – NC

Descrição	30.09.2025	30.09.2024
(=) Saldo Inicial	780	1.782
(+) Aquisições	130	724
(-) Liquidações	(939)	(1.953)
(+) Rendimentos	29	227
(=) Saldo no final do exercício	-	780

Certificado de Recebíveis Imobiliários – CRI

Descrição	30.09.2025	30.09.2024
(=) Saldo Inicial	9.174	9.389
(+) Aquisições	10.557	8.446
(-) Liquidações	(6.104)	(10.189)
(+) Rendimentos	2.445	1.528
(=) Saldo no final do exercício	16.072	9.174

Debêntures a vencer e vencidos

Descrição	30.09.2025	30.09.2024
(=) Saldo Inicial	1.217	1.648
(+) Aquisições	686	645
(-) Liquidações	(1.373)	(1.318)
(+) Rendimentos	192	242
(=) Saldo no final do exercício	722	1.217

Cédula de Crédito Bancário – CCB a vencer e vencidos

Descrição	30.09.2025	30.09.2024
(=) Saldo Inicial	16.878	16.684
(+) Aquisições	5.189	7.962
(-) Liquidações	(13.616)	(10.335)
(+) Rendimentos	2.443	2.567
(=) Saldo no final do exercício	10.894	16.878

O saldo existente em 30 de Setembro de 2025 classificado no resultado como "Resultado de Direitos Creditórios - Outros", cujo montante é de R$0 (R$20 em 2024) refere-se basicamente a receita de juros e reembolso que não pertencem ao *acruall* dos títulos, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

6.4) Recompra de direitos creditórios

No exercício findo em 30 de Setembro de 2025 e 2024, não houve recompra de direitos creditórios pelo Cedente.

6.5) Taxas praticadas nas operações

As taxas praticadas nas operações com aquisição de direitos creditórios variam de acordo com as taxas estabelecidas nos contratos de cada emissão (CCBs, CRIs, Debêntures e NCs), são de 7% a 23,87% a.a.

As garantias lastreadas na emissão das CCBs são aos próprios automóveis que os devedores da operação adquiriram com a liberação do crédito.

As operações dos CRIs investidos estão lastreadas em cédulas de crédito imobiliárias (imóveis) para garantir o pagamento a seus investidores.

6.6) Condições de cessão

Os documentos comprobatórios compreendem todos os documentos necessários para protesto, cobrança e execução judicial dos direitos creditórios, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis.

A aquisição dos direitos creditórios pelo Fundo se dá em caráter definitivo, e incluirá todas as suas garantias e demais acessórios.

A aquisição dos direitos creditórios observará as condições e os procedimentos previstos nos respectivos contratos de cessão, bem como as regras, as condições e os procedimentos estabelecidos pela entidade de liquidação e custódia em que os direitos creditórios sejam ou estejam registrados ou custodiados.

O preço de aquisição dos direitos creditórios é o valor especificado é calculado de acordo com os critérios estipulados nos respectivos contratos de cessão, e é pago pelo Fundo em moeda corrente nacional. Não há taxa mínima de desconto a ser aplicada pelas Gestoras.

Não há requisito ou modelo para os contrato de cessão dos direitos creditórios que são adquiridos pelo Fundo. Os contratos de cessão pode estabelecer termos e condições diversos, de acordo com a natureza específica de cada direito Creditório, respeitados o objetivo e a política de investimento do Fundo, e os demais termos e condições previstos no regulamento do Fundo.

6.7) Critérios de elegibilidade

O Fundo somente pode adquirir direitos creditórios que atendam, cumulativamente, aos seguintes critérios de elegibilidade:

a) Deverão estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza, e não podem estar vencidos ou ter sido objeto de inadimplemento;

b) Deverão ser devidos por devedores que sejam pessoas físicas ou jurídicas;

c) Não podem ser devidos por devedores que estejam em processo de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial; e

d) Cuja aquisição seja formalizada por meio da celebração do respectivo contrato de cessão.

O enquadramento dos direitos creditórios aos critérios de elegibilidade é verificado e validado pelo custodiante, na respectiva data de aquisição pelo Fundo do direito creditório.

Observados os termos e as condições no regulamento do Fundo, a verificação pelas Gestoras do atendimento aos critérios de elegibilidade é considerada como definitiva.

O desenquadramento de qualquer direito Creditório em relação a qualquer critério de elegibilidade, por qualquer motivo, após a sua aquisição pelo Fundo, não obriga a sua alienação pelo Fundo, nem dá ao Fundo qualquer pretensão, recurso ou direito de regresso contra a Administradora, as Gestoras, o Custodiante, seus controladores, sociedades por eles direta ou indiretamente controladas, coligadas ou outras sociedades sob controle comum, exceto em caso de comprovada culpa grave ou dolo.

7) INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS

Podem ser realizadas operações com instrumentos derivativos, desde que as operações sejam realizadas com o objetivo de proteger posições detidas à vista, até o limite dessas, podendo ser realizadas tanto em mercados administrados por bolsas de mercadorias e de futuros, quanto no de balcão, nesse caso, desde que devidamente registradas em sistemas de registro e liquidação financeira de ativos autorizados pelo BACEN.

No exercício findo em 30 de Setembro de 2025 e 2024, o Fundo não realizou operações envolvendo instrumentos derivativos.

8) GERENCIAMENTO DE RISCOS

Risco de mercado

Os ativos componentes da carteira do Fundo estão sujeitos a oscilações nos seus preços em função da reação dos mercados frente a notícias econômicas e políticas, tanto no brasil como no exterior, podendo, ainda, responder a notícias específicas a respeito dos emissores dos títulos representativos dos ativos do Fundo. As variações de preços dos ativos podem ocorrer também em função de alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo, inclusive, ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos sem que haja mudanças significativas no contexto econômico ou político nacional e internacional. Logo, não há garantia de que as taxas de juros vigentes no mercado se mantenham estáveis. Além disso, dependendo do comportamento que as taxas de juros venham a ter, os ativos integrantes da carteira do Fundo podem sofrer oscilações significativas de preços, com reflexos na rentabilidade do Fundo.

Risco de crédito

Consiste no risco da contraparte, em algum instrumento financeiro, não honrar os pagamentos devidos ao Fundo. Os Fundos que investem em direitos creditórios estão sujeitos a risco de perda em caso de eventos que acarretem a não realização dos ativos integrantes de sua carteira, inclusive por força de intervenção, liquidação, regime de administração temporária, falência, recuperação judicial ou extrajudicial dos emissores responsáveis pelos ativos do Fundo.

Risco de liquidez

Consiste no risco de o Fundo não honrar suas obrigações ou os pagamentos de resgates nos prazos previstos no seu regulamento. Esse risco é associado ao grau de liquidez dos ativos componentes da carteira do Fundo e aos prazos previstos para conversão em quantidade de cotas, amortizações e pagamento dos resgates solicitados.

Os Fundos de investimento em direitos creditórios apresentam peculiaridades com relação aos investimentos realizados pela maioria dos Fundos de investimento brasileiros, não existindo mercado secundário líquido para negociação destes direitos creditórios. Caso o Fundo precise vender seus direitos creditórios a terceiros, ou caso os cotistas recebam estes direitos creditórios como pagamento de resgate ou amortização de suas cotas, (i) pode não haver mercado comprador para os mesmos, ou preço de alienação pode causar perda de patrimônio para o Fundo, ou (ii) os cotistas podem ter dificuldade para cobrar os valores devidos pelos devedores dos direitos creditórios em caso de inadimplemento, isto é, não há qualquer garantia ou certeza de que é possível ao Fundo liquidar posições ou negociar os direitos creditórios de sua carteira pelo preço e nos momentos desejados.

Patrimônio líquido negativo

As aplicações decorrentes da classe estão, por sua natureza, sujeitas a flutuações típicas de mercado, risco sistêmico, risco de crédito, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, não havendo garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a classe e os cotistas. As estratégias de investimento da classe podem fazer com que o patrimônio líquido seja negativo, hipótese em que, sendo a responsabilidade dos cotistas ilimitada, os cotistas são obrigados a realizar aportes adicionais de recursos.

Possíveis falhas na originação e formalização de direitos creditórios adquiridos

As operações que originam os direitos creditórios adquiridos, bem como os respectivos documentos comprobatórios, podem apresentar vícios questionáveis juridicamente ou, ainda, irregularidades de forma ou conteúdo. Desse modo, os documentos comprobatórios podem não ser suficientes ou não serem aceitos pelo poder judiciário como títulos executivos extrajudiciais e assim, pode ser necessária uma decisão judicial para efetivação do pagamento relativo aos direitos creditórios adquiridos pelos devedores, havendo a possibilidade de ser proferida uma decisão judicial desfavorável. Em qualquer caso, a classe pode sofrer prejuízos, seja pela demora, seja pela ausência de recebimento dos recursos.

Dação em pagamento de ativos

Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação da classe, as cotas podem ser resgatadas por meio de dação em pagamento dos direitos creditórios adquiridos e dos ativos financeiros integrantes da carteira da classe, nos termos autorizados pelo regulamento. Os cotistas podem enfrentar dificuldades para negociar ou vender os direitos creditórios adquiridos e os ativos financeiros da classe ou para cobrar os valores devidos pelos respectivos devedores.

Operações com derivativos

A classe pode realizar operações com derivativos desde que visando proteção patrimonial. As operações com derivativos, normalmente, acrescentam riscos à carteira da classe e podem afetar a sua rentabilidade de forma negativa.

Outros riscos

Apesar da carteira do Fundo ser constituída, preponderantemente, pelos direitos creditórios elegíveis, a propriedade das cotas não confere aos cotistas a propriedade direta sobre os direitos creditórios. Os direitos dos cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de cotas detidas.

O Fundo está sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, mudanças nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política econômica, decisões judiciais etc.

Excetuadas as ocorrências resultantes de comprovado dolo ou má-fé, em nenhuma outra hipótese a Administradora, a Gestora ou o Custodiante são responsabilizados por qualquer depreciação dos bens da carteira do Fundo, ou por eventuais prejuízos em caso de liquidação do Fundo ou resgate de cotas.

Controles relacionados aos riscos

Não obstante a diligência da Administradora, da Gestora e da consultora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

O controle do risco de mercado é baseado em cenários na perda máxima aceitável, de modo a evitar que se incorra em risco excessivo, mediante a análises qualitativas e quantitativas, que consideram fatores como cenários de estresse, avaliação da equipe de gestão, processo de investimento, consistência na performance e gerenciamento de risco, bem como por meio de constante monitoramento. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento.

A avaliação do risco de crédito é efetuada pela Administradora através o monitoramento prospectivo e retrospectivo dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável. Em caso de ocorrência de algum default no pagamento desses eventos, a capacidade financeira do emissor ou da contraparte é avaliada pelo comitê de crédito da Administradora, onde são tomadas decisões para a constituição de provisão para perdas.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido do Fundo, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

A descrição detalhada dos riscos encontra-se no regulamento do Fundo.

9) EVOLUÇÃO DO VALOR DA COTA E RENTABILIDADE

Data	PL Médio	Valor da cota Subordinada	Rentabilidade %
30/09/2025	31.432	1.992,821169	17,29
30/09/2024	31.708	1.699,047022	15,43

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

10) CARACTERÍSTICA E VALORIZAÇÃO DAS COTAS

Características

As cotas correspondem a frações ideais do patrimônio do Fundo e podem ser resgatadas em conformidade com o disposto no regulamento do Fundo.

As cotas são escriturais e mantidas em contas de depósito em nome dos respectivos cotistas. A qualidade de Cotista caracteriza-se pela abertura da conta de depósito em seu nome.

Somente investidores autorizados pode adquirir as cotas do Fundo. As cotas são de uma única classe com as seguintes características:

a) valor unitário de emissão de R$ 1.000,00 (mil reais) na primeira emissão de cotas, sendo o valor unitário de emissões subsequentes calculados de acordo com o item 15.3 do regulamento do Fundo; subscrição inicial mínima de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por cotista; e
b) valor unitário calculado todo dia útil, para efeito de definição de seu valor de integralização e resgate, observados os critérios definidos no item 15.3. do regulamento do Fundo.

A classe não é dividida em Subclasses, não sendo admitido qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre os titulares de cotas da classe única do Fundo.

A critério da Administradora, e por se tratar de um condomínio aberto, novas cotas podem ser emitidas a qualquer tempo.

O funcionamento do Fundo não está condicionado à distribuição de quantidade mínima de cotas.

As cotas são subscritas e integralizadas, em moeda corrente nacional, mediante o crédito do respectivo valor em recursos disponíveis na Conta do Fundo a ser indicada pela Administradora, por qualquer mecanismo de transferência de recursos admitido pelo BACEN ou através de sistema operacionalizado pela B3, quando aplicável, pelo valor atualizado da Cota desde a data de Subscrição Inicial até o dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor à Administradora, em sua sede ou dependências.
Para o cálculo do número de cotas a que tem direito o investidor, não são deduzidas do valor entregue à Administradora quaisquer taxas ou despesas.

É admitida a subscrição por um mesmo investidor de todas as cotas emitidas. Não há, portanto, requisitos de dispersão das cotas.

Por ocasião da subscrição de cotas, o Cotista deve assinar boletim de subscrição e o respectivo termo de ciência de risco e adesão ao presente no regulamento do Fundo, declarando sua condição de Investidor Autorizado. No ato de subscrição, o investidor deverá, ainda, indicar representante responsável pelo recebimento das comunicações a ser enviadas pela Administradora ou pelo Custodiante, nos no regulamento do Fundo, fornecendo os competentes dados cadastrais, incluindo endereço completo e, caso disponível, endereço eletrônico. Cabe a cada Cotista informar à Administradora a alteração de seus dados cadastrais.

Uma vez que o Fundo foi constituído como um condomínio aberto, as cotas não são registradas para negociação em mercado secundário.

Os cotistas são responsáveis pelo pagamento de todos os custos, tributos e emolumentos decorrentes da negociação ou transferência de suas cotas.

Valorização das cotas

As cotas, independentemente da classe, são valorizadas todo dia útil, conforme o disposto nesta Seção 16. A valorização das cotas ocorrerá a partir do dia útil seguinte à data de Subscrição Inicial da respectiva classe, sendo que a última valorização ocorrerá na respectiva data de resgate. Exceto se disposto de forma diferente no presente no regulamento do Fundo, o valor da Cota é o do fechamento do respectivo dia útil.

A Administradora pode , mediante solicitação das Gestoras, e considerando os interesses do Fundo e de seus cotistas, determinar o fechamento do Fundo para novos investimentos em cotas.

As cotas têm seu valor unitário calculado todo dia útil, para efeito de determinação de seu valor de integralização ou resgate, devendo corresponder ao valor do patrimônio líquido e dividido pelo número de cotas em circulação na respectiva data de cálculo.

O procedimento de valorização das cotas aqui estabelecido não constitui promessa de rendimentos. Portanto, os cotistas somente receberão rendimentos se os resultados e o valor total da carteira do Fundo assim permitirem.

Independentemente do valor do patrimônio líquido, os titulares das cotas não farão jus, em qualquer hipótese, quando do resgate de suas cotas, a remuneração superior ao valor de tais cotas na respectiva data de pagamento do resgate.

Em todo dia útil, após a incorporação dos resultados descritos no item 15.3 às cotas, o eventual excedente decorrente da valorização da carteira do Fundo no período é incorporado às cotas, e o eventual déficit é delas deduzido.

11) EMISSÕES, AMORTIZAÇÕES E RESGATE DE COTAS

a) Emissão

O valor unitário de emissão de R$ 1 (mil reais) na primeira emissão de cotas, sendo o valor unitário de emissões subsequentes calculados de acordo com o regulamento do Fundo;

A subscrição inicial mínima de R$ 25 (vinte e cinco mil reais) por cotista.

O funcionamento do Fundo não está condicionado à distribuição de quantidade mínima de cotas.

As cotas têm seu valor unitário calculado todo dia útil, para efeito de determinação de seu valor de integralização ou resgate, devendo corresponder ao valor do patrimônio líquido e dividido pelo número de cotas em circulação na respectiva data de cálculo.

No exercício findo em 30 de Setembro de 2025, não houve emissão de cotas.

No exercício findo em 30 de setembro de 2024 houve emissão de 551,148216 cotas no montante de R$ 860.

b) Resgate e Amortização de cotas

As cotas podem ser resgatadas a qualquer tempo, sem período de carência, por meio de solicitação encaminhada à Administradora, observadas às condições dos itens abaixo.

Não há valor mínimo para resgate ou saldo no mínimo de permanência por cotista no Fundo.

Na integralização de cotas do Fundo deve ser utilizado o valor da cota em vigor no fechamento do mesmo dia da efetiva disponibilidade dos recursos depositados pelo investidor diretamente na conta do Fundo. Para fins de resgate das cotas deve ser utilizado o valor da cota em vigor no fechamento do dia útil imediatamente anterior ao dia do pagamento da amortização e/ou resgate.

Caso a solicitação do resgate não seja efetuada em um dia útil, ou seja, recebida após as 15 (quinze) horas de um dia útil, o prazo de pagamento é contado do dia útil subsequente.

Cada resgate é pago observado um prazo de pagamento de 1 (um) dia útil, contado da data de solicitação do resgate à Administradora, excluindo da contagem a data da solicitação do resgate, e respeitando o disposto no regulamento do Fundo.

Após o término do prazo de pagamento mencionado no item acima, caso o Fundo ainda não tenha recursos líquidos disponíveis para o pagamento dos resgates solicitados: (a) a Administradora suspenderá a aquisição de novos direitos creditórios até que o Fundo disponha de recursos para pagar integralmente os resgates solicitados; e (b) o Cotista deve aguardar a disponibilidade de tais recursos, a ser obtidos por meio da alienação ou do recebimento pelo Fundo dos recursos financeiros decorrentes dos ativos financeiros e direitos creditórios adquiridos pelo Fundo, nos termos do regulamento do Fundo. A Administradora deve providenciar o pagamento do referido resgate de forma gradual ou integral, na medida em que ocorrer a liquidação dos ativos do Fundo, havendo recursos disponíveis ao Fundo para o pagamento do referido resgate.

Caso o Fundo não possua liquidez para realizar o resgate das cotas no prazo previsto acima, o pagamento do resgate das cotas deve ocorrer, de forma gradual ou integral, no 1º (primeiro) dia útil em que houver recursos disponíveis para tanto, respeitada a ordem de alocação de recursos prevista no regulamento do Fundo, não constituindo um evento de avaliação do Fundo.

A Administradora deve pagar o resgate àqueles que primeiro o solicitarem.

O resgate das cotas pode ser realizado em direitos creditórios, devendo a precificação de tais ativos ser realizada de acordo com os critérios de avaliação previstos no regulamento do Fundo.

No exercício findo em 30 de Setembro de 2025 houve resgate de 4.249,188351 cotas subordinadas no montante de R$ 8.050.

No exercício findo em 30 de setembro de 2024 houve o resgate de 2.534,810550 cotas no montante de R$ 4.121.

No exercício findo em 30 de setembro de 2025 e 2024 não houve amortização de cotas.

12) PRESTADORES DE SERVIÇOS

Custódia:	Singulare Corretora De Títulos E Valores Mobiliários S.A.
Controladoria:	Singulare Corretora De Títulos E Valores Mobiliários S.A.
Escrituração:	Singulare Corretora De Títulos E Valores Mobiliários S.A.
Gestão:	Somma Investimentos S.A e JPP Gestão de Recursos Ltda.
Tesouraria:	Singulare Corretora De Títulos E Valores Mobiliários S.A.
Distribuição de cotas:	Singulare Corretora De Títulos E Valores Mobiliários S.A.
Agente de cobrança:	JPP Gestão de Recursos Ltda.

13) CUSTÓDIA DOS TÍTULOS EM CARTEIRA

Os títulos públicos estão registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) do Banco Central do Brasil, os Títulos Privados na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão e a guarda da documentação dos títulos dos direitos creditórios, em conformidade com a legislação em vigor, está sob a responsabilidade do Custodiante.

As cotas dos fundos de investimento que compõem a carteira do Fundo estão sob a responsabilidade do Administrador dos fundos investidos, ou de terceiros por ele contratados.

14) PARTES RELACIONADAS

O Fundo não poderá realizar aplicações em Direitos de Crédito e Ativos Financeiros de titularidade da administradora, do custodiante e/ou de sua coobrigação, bem como de seu controlador, das sociedades por ela direta ou indiretamente controladas e de coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

Saldos das transações com o Custodiante:

		30.09.2025		30.09.2024	
Descrição	Parte Relacionada	Ativo	Resultado	Ativo	Resultado
Disponibilidades	Singulare CTVM	169		36	
Aplicações interfinanceira de liquidez	Singulare CTVM	649	229	2.292	257

		30.09.2025		30.09.2024	
Descrição	Parte Relacionada	Passivo	Resultado	Passivo	Resultado
Taxa de Administração	Singulare CTVM	(17)	(196)	(16)	(191)
Taxa de Custódia	Singulare CTVM	(5)	(63)	(5)	(63)
Taxa de Gestão	Somma Investimentos S.A. e JPP Gestão de Recursos Ltda.	(36)	(48)	(54)	(54)

15) REMUNERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E CUSTÓDIA

Pelos serviços de administração, gestão, custódia, tesouraria, controle e processamento dos ativos financeiros, distribuição das cotas e resgate de cotas, a Administradora, o Custodiante, as Gestoras e os demais prestadores de serviços do Fundo farão jus ao recebimento de uma remuneração calculada conforme abaixo:

a) Pelos serviços de Administração e Custódia o valor mínimo mensal de R$ 19.542,51 (dezenove mil quinhentos e cinquenta e dois reais) ("Taxa de Administração") de acordo com a tabela do item 8.1.1 abaixo;

b) Pelos serviços de Gestão de Carteira o valor equivalente a 0,35% a.a. (trinta e cinco centésimos por cento) incidente sobre o patrimônio líquido do Fundo ("Taxa de Gestão");

c) Pelos serviços de Co-Gestão de Carteira o valor equivalente a 0,35% a.a. (trinta e cinco centésimos por cento) incidente sobre o patrimônio líquido do Fundo ("Taxa de Gestão");

d) Tendo em vista que não há distribuidores das cotas que prestem serviços de forma contínua à classe, o presente no regulamento do Fundo não prevê uma taxa máxima de distribuição, nos termos do Ofício-Circular-Conjunto nº 1/2023/CVM/SIN/SSE.

$$TA = (\%PL) x \frac{1}{252} x\, PL(D-1)$$

Sendo:

- TA: taxa de administração;
- %PL: Percentual ao ano sobre o valor do patrimônio líquido do Fundo definido abaixo; e PL Fundo (D-1) é o patrimônio líquido do Fundo no dia útil anterior.

Observada a remuneração mínima devida estabelecida no item 8.1.3 descrito no regulamento do Fundo e descrito abaixo, o percentual da taxa de administração varia de acordo com as faixas do patrimônio líquido do Fundo e em conformidade com a tabela abaixo:

Faixas do patrimônio líquido do Fundo (em milhões de reais)	Percentual ao ano de Taxa de Administração
0 ≤ PL < 100	0,40%
100 ≤ PL < 200	0,36%
PL ≥ 200	0,30%

A soma da taxa de todos os prestadores de serviço não pode utrapassar o limite de 1,10% (um inteiro e dez décimos por cento).

O percentual acima é aplicável de forma escalonada por faixa do patrimônio líquido do Fundo, sendo que para a parcela do patrimônio líquido do Fundo que superar cada faixa acima estabelecida é aplicado o percentual aplicável para a respectiva faixa.

As taxas são calculadas e provisionada diariamente sobre o valor diário do patrimônio líquido do Fundo, na base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias, e é paga mensalmente à Administradora, ao Custodiante, às Gestoras e aos demais prestadores de serviços do Fundo, por períodos vencidos, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

Os valores acima são pagos no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo calculados e provisionados todo dia útil.
A Administradora e/ou a Gestora pode estabelecer que parcelas da taxa de administração e/ou taxa de gestão sejam pagas diretamente pelo Fundo aos prestadores de serviços contratados, nas formas e prazos entre eles ajustados, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total da taxa de administração e/ou taxa de gestão.

A taxa de administração não inclui os valores devidos ao auditor independente, nem os valores correspondentes aos demais encargos do Fundo, os quais são debitados do Fundo, de acordo com o disposto na regulamentação em vigor e no regulamento do Fundo.

Não são cobradas taxas de performance, de ingresso e de saída do Fundo.

No exercício findo em a 31 de julho de 2025 foi debitado o montante de R$ 196 (R$ 191 em 2024) a título de taxa de administração, R$ 48 (R$ 54 em 2024) a título de taxa de gestão e R$ 63 (R$ 63 em 2024) a título de taxa de custódia.

16) POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADO

Os resultados auferidos são imediatamente reinvestidos no Fundo mediante a valorização das cotas.

17) DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

A instituição administradora deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da Comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e conteúdo disponíveis na legislação vigente, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

A instituição administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao fundo, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A instituição administradora deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

I – o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
II – a rentabilidade do fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês;
III – o comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos do fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

A instituição administradora deve enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM na rede mundial de computadores, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações financeiras anuais do Fundo.

O Administrador disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade do Fundo auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

Divulgação das informações (Resolução 175/22)

A Administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao Fundo, nos formatos permitidos pela RCVM 175, devendo permanecer à disposição dos cotistas para consulta, na sede e agências da administradora e nas instituições autorizadas a distribuir cotas do fundo, de modo a garantir a todos os cotistas acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A Administradora deve, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos cotistas, em sua sede e dependências, informações sobre: (i) o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor; (ii) a rentabilidade do Fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês; (iii) o comportamento da carteira de cotas de FIDCs e demais ativos do Fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e realizado; e (iv) a proporção entre o valor do patrimônio líquido do Fundo e o valor das cotas seniores. As obrigações aqui estabelecidas não prejudicam e não se confundem com as obrigações de divulgação contidas na RCVM 175.

A Administradora deve colocar as demonstrações financeiras do Fundo à disposição de qualquer interessado que as solicitar, observados os seguintes prazos máximos: (i) de 15 (quinze) dias após o encerramento do período a que se referirem, em se tratando de demonstrações financeiras mensais; e (ii) de 90 (noventa) dias após o encerramento de cada exercício social, em se tratando de demonstrações financeiras anuais.

As demonstrações financeiras do Fundo estão sujeitas às normas de escrituração estabelecidas na legislação vigente e são auditadas por auditor independente registrado na CVM, nos termos estabelecidos na referida instrução.

Á Administradora cabe divulgar, em seu site ou no site da CVM, conforme o caso, no mínimo, anualmente: (i) o valor do patrimônio líquido do Fundo; (ii) o valor da cota; (iii) a relação entre o patrimônio líquido e o valor das cotas seniores; (iv) as rentabilidades acumuladas no mês e no ano civil; e (v) as súmulas dos relatórios das agências classificadoras de risco contratadas pelo fundo, sem prejuízo das demais obrigações previstas no regulamento do Fundo e na legislação vigente.

A divulgação aos cotistas das informações previstas no regulamento do Fundo deve ser feita por meio de (i) de anúncio publicado, em forma de aviso, nos periódicos utilizados para a divulgação de informações do Fundo, conforme o caso, ou por meio de (ii) correio eletrônico ou carta enviados ao cotista. qualquer mudança, com relação ao periódicos, conforme o caso, deve ser precedida de aviso aos cotistas.

18) LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

IOF

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao IOF.

Imposto de renda

De acordo com o artigo 16 da Instrução Normativa (IN) nº 1.585/15 da Secretaria da Receita Federal (SRF) alterada pela IN 1.637/16, IN 1.720/17 e IN 1.916/19, o imposto de renda incidente sobre os rendimentos dos fundos de investimento constituídos sob a forma de condomínio fechado, quando aplicável, é apurado quando da amortização ou no resgate de cotas, em decorrência do término de duração ou da liquidação do Fundo. Os rendimentos auferidos pelos cotistas são tributados pelo Imposto de Renda na Fonte com base em alíquotas decrescentes, entre 22,50% e 15%, em função: (i) do prazo de aplicação dos recursos pelos cotistas; (ii) da composição da carteira; e (iii) do prazo de vencimento dos títulos constantes na carteira do Fundo.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas no resgate de cotas de fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo Fundo ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que o cotista possua investimentos.

Em 12 de dezembro de 2023 foi aprovado a Lei Nº 14.754/23, que dispõe sobre a tributação de aplicações em fundos de investimento no País e da renda auferida por pessoas físicas residentes no País em aplicações financeiras, entidades controladas e Trusts no exterior.

Os rendimentos das aplicações em fundos de investimento ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF no último dia útil dos meses de maio e novembro ("Tributação Periódica") ou na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

O CMN publicou, em 21 de dezembro de 2023, a Resolução CMN n° 5.111/2023, que traz as definições de Entidade de Investimento e de Direitos Creditórios para fins de interpretação e aplicação das disposições estabelecidas na Lei nº 14.754/23. A Administração, com base nas definições trazidas pela nova regulamentação, analisou e classificou o Fundo como "Entidade de Investimento".

Enquanto fundo de investimento enquadrado como entidade de investimento, o Fundo fica sujeito à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas e não fica sujeito à Tributação Periódica citada acima.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do Imposto de Renda na Fonte.

19) RATING

O Fundo se encontra enquadrado aos critérios de dispensa de classificação de risco, conforme estabelecidos na Resolução CVM nº 175/22.

20) PRESTAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS E POLÍTICA DE INDEPENDÊNCIA DO AUDITOR

A Administradora, no período, não contratou nem teve serviços prestados pela BDO RCS Auditores Independentes S.S. relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa em patamares superiores a 5% do total dos custos de auditoria externa referentes a estes fundos. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, qual seja o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

21) DEMANDAS JUDICIAIS

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos Cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

22) ALTERAÇÕES EM ASSEMBLÉIAS

Não houve deliberação em assembleia no exercício findo em 30 de setembro de 2025.

23) EVENTO SUBSEQUENTE

Até a data de autorização para emissão dessas demonstrações financeiras, não ocorreram eventos que pudessem alterar de forma significativa a situação patrimonial, econômica e financeira nas demonstrações financeiras apresentadas.

São Paulo, 29 de dezembro de 2025.

Contador	Diretor responsável
Ricardo Cavalari da Silva	Daniel Doll Lemos
CRC-SP 322.316/O-5	

***